

# **LIBERDADE DE EXPRESSÃO E LIBERDADE RELIGIOSA: LINHAS E ENTRELINHAS DO DISCURSO DA IGREJA UNIVERSAL DO REINO DE DEUS**

**Aluno: Yannick Yves Andrade Robert**

**Orientador: Carlos Alberto Plastino**

**Co-orientador: Fábio Carvalho Leite**

## **Introdução**

O trabalho foi desenvolvido no bojo de uma pesquisa desenvolvida no Núcleo de Estudos Constitucionais da PUC-RIO sobre a liberdade de expressão na ordem constitucional brasileira, coordenado pelos Profs. Dr. Carlos Alberto Plastino e Dr. Fábio Carvalho Leite. Pela diversidade de meios e formas pelas quais a liberdade de expressão pode se manifestar, faz-se necessário o seu estudo de forma setorizada, quando entra em rota de colisão com outra liberdade, ou direito, igualmente assegurado pelo texto constitucional. A liberdade religiosa é assegurada pela ordem constitucional de forma autônoma, encontrando na liberdade de expressão um meio necessário para o seu exercício. No Brasil, devido à miscigenação cultural, convivem diversas confissões religiosas de diferentes matrizes, observando-se, a partir de 1950, a difusão e o crescimento exponencial do pentecostalismo, sob diversas denominações. A Igreja Universal do Reino de Deus (IURD), surgida nos anos de 1970, na terceira onda do pentecostalismo (neo-pentecostalismo), fundada por dissidentes da Igreja Pentecostal Nova Vida e da Igreja Batista, ocupa um papel de destaque na sociedade contemporânea, estando à frente de importantes grupos de comunicação, e tendo diversos líderes ocupando cargos no Legislativo. A Igreja Universal ficou conhecida pela sociedade por diversos escândalos envolvendo seus dirigentes e, sobretudo, por um discurso de intolerância com as outras religiões, destacando-se, como exemplos, a demonização das religiões de matriz africana e o episódio do “chute na santa” ocorrido em 1992. Nesse panorama, há de ser questionado se o discurso está ou não protegido pela liberdade de expressão.

## **Objetivo**

A linha de pesquisa desenvolvida tem por objetivo examinar as relações entre a liberdade de expressão e a liberdade religiosa, a partir do discurso da Igreja Universal do Reino de Deus. Identificar eventual colisão entre essas liberdades no discurso da IURD e, havendo, como deveria ser solucionado.

## **Metodologia**

Em pesquisa anterior, debruçou-se sobre o estudo da liberdade religiosa para compreender o seu real alcance e delimitar, através da análise de situações concretas, os seus limites. A partir das conclusões extraídas desses estudos, em uma primeira parte da pesquisa busca-se compreender o significado da liberdade de expressão identificando o seu núcleo essencial e os seus limites quando estiver em confronto com a liberdade religiosa. Investiga-se qual a natureza do respeito e da tolerância, se são deveres morais ou jurídicos, para então definir qual seria a consequência para o seu descumprimento em um discurso religioso.

Em seguida, investiga-se o discurso da Igreja Universal do Reino de Deus tendo por base o estudo etnográfico elaborado por Ronaldo de Almeida em sua dissertação de mestrado em Antropologia na Universidade Estadual de Campinas.

Por fim, analisa-se o discurso da IURD à luz dos conceitos obtidos na primeira parte da pesquisa.

## Conclusões

De uma forma geral, a doutrina afirma que a liberdade de expressão tutela toda opinião, convicção ou idéia, enquanto não colidir com outro direito fundamental. Trata-se de solução *a priori*, que não confere densidade axiológica à referida liberdade, suficiente para resolver problemas concretos, como o que é objeto da presente pesquisa. Quando a liberdade de expressão encontra-se em conflito com outros direitos e liberdades individuais igualmente protegidos, a jurisprudência nacional dá prevalência a estes. Em sentido contrário, a jurisprudência norte americana dá prevalência à liberdade de expressão, admitindo-se ofensa a direitos individuais em nome desta liberdade.

O respeito, na perspectiva do interlocutor, é visto como um dever de abster-se de ofender a honra, ou de atacar o destinatário, ou outro grupo. De certa maneira, o respeito é albergado no ordenamento jurídico como um dever jurídico, posto que a sua violação enseja uma sanção imposta pelo Estado. A título de exemplo, vale mencionar que o Código Penal Brasileiro tem um capítulo destinado a tutelar a honra. Todavia, defende-se que a liberdade de expressão deve prevalecer, devendo ser limitada somente em casos excepcionais, quando puser em risco o próprio princípio da liberdade.

A partir de estudos sobre a IURD, observa-se em seu discurso a satanização das outras práticas religiosas, sobretudo as de matriz africana. Observa-se ainda que o seu culto é baseado na “libertação”, isto é, no exorcismo dos recém convertidos e dos assistentes, propiciando assim uma vida melhor. Vale destacar que o exorcismo é o ápice do culto, se dando de forma pública, transmitido por diversos canais de televisão. O processo de expansão da IURD é baseado em forte proselitismo exclusivista, que resultou no confronto aberto com outras religiões e na negação de suas respectivas mensagens.

Sob a perspectiva da liberdade de expressão, o culto da Universal deve ser garantido e assegurado, ainda que de encontro a outras religiões. Apenas o debate público entre as diversas confissões é que poderá revelar qual discurso tem consistência. Vale lembrar que a IURD não nega eficácia ao que acontece nos terreiros, em momento algum questiona a eficácia; ao contrário, propõe-se a neutralizar os efeitos gerados. Pela estrutura de seu culto, o crescimento da IURD depende da expansão das religiões de matriz-africana.

Nesse viés, o Estado somente estará legitimado a interferir quando o ataque atravessar a fronteira do discurso e se materializar em atos de violência física, não podendo proteger determinado grupo religioso do culto de outras confissões.

## Referências

- ALMEIDA, Ronaldo de. **A Igreja Universal e seus demônios**. 1ª edição, São Paulo: Editora Terceiro Nome, 2009.
- BARROSO, Luís Roberto. **Colisão entre liberdade de expressão e direitos da personalidade. Critérios de ponderação. Interpretação constitucionalmente adequada do Código Civil e da Lei de Imprensa**, in Revista Trimestral de Direito Civil vol. 16.
- CARDOSO, Clodoaldo Meneguello. **A tolerância e seus limites: um olhar latino-americano sobre a diversidade e desigualdade**. São Paulo: Editora UNESP, 2003.
- FISS, Owen M. **A ironia da liberdade de expressão: estado, regulação e diversidade na esfera pública**/ tradução de Gustavo Binbenojm e Caio Mário da Silva Pereira Neto. Rio de Janeiro: Renovar, 2005.
- RAWLS, John. **Uma teoria da justiça** ; tradução de Almiro Pisetta e Lenita M. R. Esteves. São Paulo: Martins Fontes, 1997 – capítulo IV.
- SARMENTO, Daniel. **Livres e Iguais: Estudos de Direito Constitucional**. Rio de Janeiro: Lumen Juris, 2006.
- VANEIGEM, Raoul. **Nada é sagrado tudo pode ser dito**: reflexões sobre a liberdade de expressão. São Paulo: Parábola editorial, 2004.